

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021- DL /CPL - SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2021-SEMAD

Nesta data abrimos o Processo licitatorio na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pela Presidente da CPL, designada pela portaria n° 0.001/2021, de 04/01/2021, para contratação de passoa física para locação de um imóvel que tem como objetivo o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, **VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA -SEMOVI**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93 e suas alteragoes posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei n"8.883/94—D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI.

RAZÃO DA ESCOLHA

O imovel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é válido ressaltar a inexisténcia de outros imoveis com caracteristicas apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Avenida Paul Begot n° 99, Bairro: Centro, Benevides/PA, pertencente ao Sr. **Antonio Otávio Barros Paiva.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.556,16(três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezeseis centavos) mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se,nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço esta compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município ,afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 27 de dezembro de 2021

SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da omisão Permanente de Licitação
CPL-PMB